



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

CONTRATO 014/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL – ES E
VITOR MENDITI LIMA, CREA ES – 048652/D
DISPENSA LICITAÇÃO 010/2022
PROCESSO 014/2022

DAS PARTES CONTRATANTES:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEDIADA À PRAÇA CEL PAIVA GONÇALVES, Nº. 80 A, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.863.228/0001-78 DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO POR **ALAN MASSINI POSSE**, DIRETOR DO SAAE, PORTADOR DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, E DE OUTRO, **VITOR MENDITI LIMA**, CREA ES – 048652/D, CPF: 138.417.137-18, RG: 31591366-ES, RESIDENTE À RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO ITAPUÃ, MIMOSO DO SUL/ES. CEP: 29400-000, DENOMINADO CONTRATADA, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES.

2.1. As especificações e os quantitativos serviços a serem contratados são:

2.1.1 - Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços, de obras realizadas pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL, seja com recursos próprios, sejam terceirizados, inclusive com emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica);

2.1.2 – Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;

2.1.3 – Fiscalização da execução da obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, bem como supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

- 2.1.4 – Consultoria Técnica, perícia de projetos e obras (Laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;
- 2.1.5 – Controle de qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade
- 2.1.6 – Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- 2.1.7 – Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- 2.1.8 – Execução de outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- 2.1.9 – Execução de projetos, básico, executivo, e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público;
- 2.1.10 – Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- 2.1.11 – Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submentendo-as à aprovação da contratante;
- 2.1.12 – Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- 2.1.13 – Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como, trazer ao conhecimento desta casa eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- 2.1.14 – Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- 2.1.15 – Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
- 2.1.16 – Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observando o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- 2.1.17 – Detalhamento de projetos;
- 2.1.18 – Atendimento as exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

- 2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), que será pago em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais). Descontos: 4% de ISS e 11% de INSS.
- 2.2 – Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual.
- 2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
- 2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo para a execução e conclusão do objeto desta contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O diretor do SAAE e seu Encarregado ficam credenciadas a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente do SAAE:

*MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE 160001.1712200052.107
3339.03600000*

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Das condições gerais da prestação dos serviços:

I - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

c) Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2- Das condições especiais da prestação dos serviços:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à CONTRATADA as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

a) Advertência.

b) Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

9.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

9.4 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de Mimoso do Sul/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mimoso do Sul, 31 de janeiro de 2022

ALAN MASSINI POSSE
DIRETOR DO SAAE
PORTARIA Nº. 014/2021

VITOR MENDITI LIMA
CREA ES – 048652/D
CPF: 138.417.137-18
RG: 31591366-ES
CONTRATADA